Bloco de Esquerda Açores

I Representação Parlamentar I

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Situações de injustiça laboral na carreira de Enfermagem

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa. para efeito de admissão, requerimento com pedido de respostas por escrito dirigido ao Governo Regional, nomeadamente à **Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social.**

Ponta Delgada, 11 de abril de 2025

Com os melhores cumprimentos,

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

Exma. Senhora Secretária Regional da Saúde e Segurança Social

De acordo com o número 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio de 2021, que diz respeito à contratação excecional de profissionais de saúde, "os profissionais de saúde contratados ao abrigo do número anterior auferem a remuneração correspondente à primeira posição da categoria da respetiva carreira profissional e ficam sujeitos a um período normal de trabalho de 40 horas."

Contudo, o Bloco de Esquerda teve conhecimento de que ocorreu a contratação de contratos individuais de trabalho a termo resolutivo incerto em dois regimes de horário: de 35 e de 40 horas semanais.

Segundo a informação a que o Bloco de Esquerda teve acesso, os pedidos de adesão à Convenção Coletiva de Trabalho n.º 30/2018, de 7 de setembro de 2018 que ocorreram ainda no mês de maio de 2021 terão, alegadamente, visto o seu deferimento em relação à passagem para as 35 horas semanais. No entanto, após este período, os novos pedidos de adesão à supracitada convenção Coletiva de Trabalho terão sido indeferidos, o que implica que estes enfermeiros tenham de cumprir as 40 horas semanais.

Ora, isto gera uma situação de injustiça laboral entre profissionais da mesma área, o que é incompreensível e injustificável.

Considerando que já terão sido deferidos processos de adesão à referida Convenção Coletiva de Trabalho que prevê 35 horas de horário de trabalho semanal para alguns enfermeiros, é da elementar justiça que os enfermeiros que se encontram a laborar nas 40 horas semanais possam também passar para as 35 horas, aderindo à Convenção Coletiva de Trabalho em questão.

Por outro lado, o Bloco de Esquerda também teve conhecimento de que existem enfermeiros nos Açores que estiveram ao serviço do SNS (Serviço Nacional de Saúde) em Portugal Continental e após o seu regresso aos Açores foram prejudicados por não lhes ser contabilizado o respetivo tempo de serviço.

Em causa está o Decreto-Lei n.º 80-B/2022, de 28 de novembro, diploma que estabelece os termos e contagem de pontos em sede de avaliação de desempenho dos trabalhadores enfermeiros à data da transição para as carreiras de enfermagem e especial de enfermagem.

Ou seja, os enfermeiros que vieram para os Açores trabalhar viram negada a sua contagem de pontos e respetiva valorização remuneratória com a justificação de que o constante no Decreto-Lei n.º 80-B/2022, de 28 de novembro "não é diretamente aplicável ao processo de valorização levado a cabo na Região Autónoma dos Açores".

Estamos, uma vez mais, perante uma injustiça que se traduz em piores condições de atratividade da profissão na região.

Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do BE/Açores solicita a V.ª Ex.ª, solicita os seguintes dados e informação:

1 – Número de pedidos de adesão à Convenção Coletiva de Trabalho n.º 30/2018, de 7 de setembro de 2018, desde janeiro de 2021. Solicita-se desagregação por hospital e por ano.

2- Número de deferimentos aos pedidos de adesão à Convenção Coletiva de Trabalho n.º 30/2018, de 7 de setembro de 2018, desde janeiro de 2021. Solicita-se desagregação por hospital e por ano.

3- Número de indeferimentos aos pedidos de adesão à Convenção Coletiva de Trabalho n.º 30/2018, de 7 de setembro de 2018, desde janeiro de 2021. Solicita-se desagregação por hospital e por ano.

4- Número de pedidos para contagem de pontos e respetiva valorização remuneratória ao abrigo do Decreto-Lei n.º 80-B/2022, de 28 de novembro, desde janeiro de 2022. Solicita-se desagregação por hospital e por ano.

5- Pretende o Governo Regional corrigir estas injustiças e garantir o deferimento da adesão por parte dos enfermeiros em regime de 40 horas de trabalho semanal à Convenção Coletiva de Trabalho n.º 30/2018, de 7 de setembro de 2018, de modo a passarem para o regime das 35 horas semanais?

6- Pretende o Governo Regional corrigir estas injustiças procedendo à devida contagem de pontos e respetiva valorização remuneratória dos enfermeiros, tal como foi possível no SNS através do Decreto-Lei n.º 80-B/2022, de 28 de novembro?

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

Ponta Delgada, 11 de abril de 2025